



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

**Acta n.º 6**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA NO DIA VINTE E UM**  
**DE MARÇO DOIS MIL E DEZOITO.**

----- Aos **vinte e um dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco Filipe Barreiros Pires, Paula Cristina Calado Chuço, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes** e **Bruno Alexandre Croca Brites** -----

- **Período antes da Ordem do Dia:** Pelo **Senhor Presidente da Câmara** foi apresentado um voto de pesar pelo falecimento do **Senhor Engenheiro António da Rocha Afonso Tição**. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o voto de pesar pelo falecimento do **Senhor Engenheiro António da Rocha Afonso Tição**, eleito que foi desta **Câmara Municipal e Assembleia Municipal**. Mais deliberou por unanimidade manifestar à sua família sentidas condolências. -----

Também pelo **Senhor Presidente da Câmara** foi pedido informação à **Senhora Vereadora Paula Cristina Calado Chuço**, no seguimento do pedido de esclarecimentos por parte desta, na localização dos contentores na Rua do Barco, por se encontrarem junto a uma rampa que é diariamente utilizada por uma senhora com mobilidade física reduzida e que se desloca em cadeira de rodas e, em que o Senhor Presidente sugeriu que a Senhora Vereadora lhe entregasse propostas. -----

A **Senhora Vereadora** esclareceu que tinha contactado os moradores da referida Rua e sugeriu uma alteração na localização dos contentores, havendo uma

moradora que não concordou com a alteração, tendo ficado tudo na mesma. ----

Desta forma os contentores ficarão no mesmo local, uma vez que a **Senhora Vereadora Paula Cristina Calado Chuço** não encontrou melhor solução.-----

- **Aprovação da acta da reunião anterior:** Eram dez horas, o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, assinada e aprovada por unanimidade a acta da reunião anterior, que havia sido aprovada em minuta.-----

- **Aprovação da Ordem de Trabalhos da presente reunião:** -----

- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÕES:** Presentes os seguintes pedidos de emissão de certidões em nome de:-----

- **Sandra Maria Calhau da Silva Chitas da Cunha e António Manuel Calhau da Silva Chitas da Cunha**, promitentes compradores do prédio denominado "Concelhos", descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1151 da Freguesia de Cabeção e inscrito na matriz sob o **artigo 76 da Secção A** da mesma freguesia, com a área total de 0,475 ha, requerendo a emissão de parecer favorável ao negócio de compropriedade que se pretende concretizar relativamente ao mesmo. O pedido é enquadrado pelo art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro com as alterações introduzidas pelas Leis 64/2003 de 23 de agosto e 10/2008 de 20/02. -----

Tendo presente o teor do parecer jurídico ref.ª C.M.Mora 59 de 23/09/2005, verifica-se que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio

que se visa concretizar - aquisição do prédio por dois irmãos que são primos dos proprietários, na proporção de 1/2 para cada um - não resulta, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no nº 2 do artigo 54.º supracitado. -----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicia a verificação de qualquer dos fundamentos previstos para a emissão de parecer desfavorável, propõe-se que a Câmara Municipal decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** e do **Consultor Jurídico** a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não vêr qualquer inconveniente na constituição da referida **compropriedade**. -----

- **Sandra Maria Calhau da Silva Chitas da Cunha e António Manuel Calhau da Silva Chitas da Cunha**, promitentes compradores do prédio denominado "Concelhos", descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1150 da Freguesia de Cabeção e inscrito na matriz sob o **artigo 75 da Secção A** da mesma freguesia, com a área total de 0,525 ha, requerendo a emissão de parecer favorável ao negócio de compropriedade que se pretende concretizar relativamente ao mesmo. O pedido é enquadrado pelo art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro com as alterações introduzidas pelas Leis 64/2003 de 23 de agosto e 10/2008 de 20/02. -----

Tendo presente o teor do parecer jurídico ref.ª C.M.Mora 59 de 23/09/2005, verifica-se que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - aquisição do prédio por dois irmãos que são primos

dos proprietários, na proporção de 1/2 para cada um - não resulta, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no nº 2 do artigo 54.º supracitado. -----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicia a verificação de qualquer dos fundamentos previstos para a emissão de parecer desfavorável, propõe-se que a Câmara Municipal decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** e do **Consultor Jurídico** a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não vêr qualquer inconveniente na constituição da referida **compropriedade**. -----

- **Sandra Maria Calhau da Silva Chitas da Cunha e António Manuel Calhau da Silva Chitas da Cunha**, promitentes-compradores do prédio denominado "Vale da Parreirinha", descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 74 da Freguesia de Cabeção e inscrito na matriz sob o **artigo 196 da Secção A** da mesma freguesia, com a área total de 1,575 ha, requerendo a emissão de parecer favorável ao negócio de compropriedade que se pretende concretizar relativamente ao mesmo. O pedido é enquadrado pelo art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro com as alterações introduzidas pelas Leis 64/2003 de 23 de agosto e 10/2008 de 20/02. -----

Tendo presente o teor do parecer jurídico ref.ª C.M.Mora 59 de 23/09/2005, verifica-se que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - aquisição do prédio por dois irmãos que são primos dos proprietários, na proporção de 1/2 para cada um - não resulta, sem mais,

que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no nº 2 do artigo 54.º supracitado. -----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicia a verificação de qualquer dos fundamentos previstos para a emissão de parecer desfavorável, propõe-se que a Câmara Municipal decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** e do **Consultor Jurídico** a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não vêr qualquer inconveniente na constituição da referida **compropriedade**. -----

- **Sérgio Dionísio Salvador**, solicitador, requerendo a emissão de parecer favorável ao negócio de compropriedade que se pretende concretizar relativamente ao prédio denominado "Quinta da Horta da Aravia", descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 753 da Freguesia de Cabeção e inscrito na matriz sob o **artigo 520 da Secção A** da mesma freguesia, anteriormente artigo 442, com a área total de 4,277 ha. O pedido é enquadrado pelo art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro com as alterações introduzidas pelas Leis 64/2003 de 23 de agosto e 10/2008 de 20/02. -----

Tendo presente o teor do parecer jurídico ref.ª C.M.Mora 59 de 23/09/2005, verifica-se que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - escritura de partilha para adjudicação do prédio a três herdeiros - não resulta, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no nº 2 do artigo 54.º supracitado. -----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicia a verificação de

qualquer dos fundamentos previstos para a emissão de parecer desfavorável, propõe-se que a Câmara Municipal decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** e do **Consultor Jurídico** a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não vêr qualquer inconveniente na constituição da referida **compropriedade**. -----

- **Joaquim António Feijão Coelho Croca** a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 793** da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 970 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 110,00 m<sup>2</sup>, localizado no prédio rústico inscrito sob o artigo 392, secção A e com entrada pela Rua Vasco da Gama n.º 49. -----

Verifica-se que foi entregue cópia da atualização da caderneta predial urbana, onde consta que o prédio foi inscrito na matriz em 1970. -----

Sendo assim, verifica-se que o imóvel terá sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção,

pelo que se propõe o deferimento da pretensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- **João António Poeiras Correia** a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 391** da freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 821 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 60,00 m2, localizado no prédio rústico inscrito sob o artigo 3, secção BB, denominado Courela do Monte da Serra. -----

Verifica-se que foi entregue cópia da atualização da caderneta predial urbana, onde consta que o prédio foi inscrito na matriz em 1970. -----

Sendo assim, verifica-se que o imóvel terá sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se propõe o deferimento da pretensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

----- **Ponto um - dois: PROCEDIMENTO TIPO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO**

**2017" - LIBERAÇÃO INTEGRAL DA CAUÇÃO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que no seguimento da adjudicação da aquisição de Bens Móveis com a designação de **“Fornecimento de Energia Elétrica para o ano 2017”** à empresa **Endesa Energia, S.A. - Sucursal Portugal** foi apresentada uma **Garantia Bancária n.º 9340.03.1928721-69** no montante de **4.559,47€**, emitida pelo Banco, **CaixaBank**, a favor do **Município de Mora**, propõe assim esta Divisão a liberação integral da caução ao abrigo do número 3 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade autorizar a liberação integral da caução ao abrigo do número 3 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente. -----

----- **Ponto um - três: OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado, através do balcão do Empreendedor, pedido de autorização para ocupação do espaço público com esplanada em nome de **Ricardina Maria Salvaterra Borbinhas Salgueiro**, nos termos dos números 4 e 5 do art.º 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 10/2015 de 16/01. -----

De acordo com a declaração apresentada, o equipamento não cumpre com todos os critérios previstos no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público - objeto dos Avisos 14737/2015 de 17/12 e 4858/2016 de 12/04 publicados na 2.ª série do Diário da República. -----



O pedido refere-se à instalação de esplanada no estabelecimento de bebidas localizado na Rua de Cabeção, n.º 179 em Mora. O procedimento aplicável à operação será o de autorização, uma vez que o equipamento não cumprirá com todos os critérios constantes do Regulamento supracitado, a saber: -----

- Artigo 45.º, n.º 1, alínea h) "Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,20 m, livre de obstáculos, contado sempre que possível a partir do limite externo do passeio ou área pedonal." -----

De facto, de acordo com dados do formulário e pedidos anteriores já deferidos, deixa um corredor livre de obstáculos com apenas 0,90 m. Cumpre referir que, de acordo com a Secção 4.3. do anexo ao Decreto-Lei 163/2006 de 08/08, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, os passeios que não se constituam como adjacentes a vias principais e vias distribuidoras devem possuir largura mínima de 1,20m, podendo no entanto existir troços com largura de 0,90m quando a sua extensão não seja superior a 1,5 m. Assim, os pedidos relativos a esta ocupação têm sido deferidos em anos anteriores, uma vez que a área solicitada se divide em duas ocupações, separadas pela entrada do estabelecimento, cada uma delas com a extensão de 1,5 m, o que se mostra compatível com o regime de acessibilidades. -----

Em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento em causa confirma-se a possibilidade de dispensa dos critérios referidos, que integram o seu Capítulo IV. -----

Assim submete-se a decisão de Câmara a pretensão apresentada, entendendo-se que poderá ser tomada decisão equivalente em anos anteriores, ou seja, com a condição de que os troços de passeio com largura desobstruída de

0,90m, não apresentem extensão superior a 1,5 m.-----

Nestas circunstâncias, e em caso de deferimento, a decisão será registada no BdE, que processará as notificações adequadas. Como a taxa não está a ser calculada automaticamente, deverão os serviços proceder à sua atribuição prévia e registo no BdE em conformidade com o Regulamento de Taxas e Licenças Municipais e emitir guia de receita com o valor cobrado. O montante será recebido pela AMA, em conformidade com o protocolo celebrado, que depois procederá à transferência para o Município. -----

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente cumprir com o referido parecer. -----

----- **Ponto um - quatro: VISTORIA - CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o **Sr. Possidónio José Coelho Banha**, morador na Rua Joaquim Pereira Cachola, nº 32 em Brotas apresentou uma reclamação e requereu uma vistoria ao prédio sito na mesma rua, nº 30, propriedade de **Dulcília Maria Simão, Maria da Conceição Banha Calhau e José Carlos Simão Banha**, em virtude dessa habitação estar abandonada e em degradação, o que estaria a provocar danos na sua residência.-----

Após notificação aos proprietários, realizou-se em 2 de novembro de 2017 uma vistoria ao referido prédio nos termos do nº 2 do artº 89º do D.L. nº 555/99 de 16 de dezembro com a redação que lhe foi conferida pelo D.L. nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

O respetivo relatório de vistoria foi presente a reunião ordinária de Câmara realizada em 15/11/2017 em que foi deliberado aprovar o relatório de vistoria, indo proceder em conformidade com constante no mesmo.-----

Foram então notificados os proprietários do imóvel sito na Rua Joaquim Pereira Cachola, nº 30, **Maria da Conceição Banha Calhau** e **José Carlos Simão** banha, para que efetuassem a demolição do anexo contíguo ao prédio do reclamante, concedendo-se o prazo de 10 dias para o início dos trabalhos e 5 dias para a execução dos mesmos. Das referidas notificações foi na mesma data dado conhecimento ao reclamante, **Sr. Possidónio José Coelho Banha**--

Como até à presente data ainda não foi dado cumprimento à notificação da Câmara e tendo em atenção as várias insistências por parte do reclamante foi solicitado à Sr<sup>a</sup> Consultora Jurídica da Câmara um parecer sobre o enquadramento do processo e o seu desenvolvimento, que se anexa à presente informação.-----

Considerando que foram cumpridas todas formalidade e as condições específicas do caso, propõe-se que seja analisada a possibilidade de a Câmara poder ou não tomara a posse administrativa do imóvel para realizar a demolição do anexo, cobrando aos proprietários os respetivos custos, ou seguindo para execução fiscal caso não haja lugar a pagamento voluntário. -----

Em qualquer das hipóteses, poderá sempre o reclamante recorrer aos tribunais comuns se assim o entender. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento, analisou o assunto e deliberou por unanimidade, tomar posse administrativa do referido imóvel para realizar a demolição do anexo, cobrando aos proprietários os respetivos custos, ou seguindo para execução fiscal caso não haja lugar a pagamento voluntário.-----

Em qualquer das hipóteses, poderá sempre o reclamante recorrer aos tribunais comuns se assim o entender. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE ACÇÃO SÓCIO CULTU-**

**RAL:** -----

----- **Ponto dois - um: PISCINAS MUNICIPAIS - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO À ÉPOCA BALNEAR:**

Presente informação da Unidade de Ação Sócio Cultural informando que no sentido de prepararmos a abertura das Piscinas Municipais para a época balnear de 2018, prevista para o dia 09 de Junho, submetemos a deliberação de Câmara a proposta de abertura dos concursos, dada a sazonalidade e a excecionalidade do serviço prestado nesta época, solicita-se os procedimentos legais que satisfaçam esta exigência, em tempo útil, para a prestação dos seguintes serviços:-----

- Limpeza (3 pessoas - início da actividade dia 14 de Maio);-----
- Bilheteira (2 pessoas - início da actividade dia 8 de Junho); -----
- Vigilantes (2 pessoas - início da actividade dia 8 de Junho). -----

Propõe-se ainda que o horário se mantenha igual ao do ano passado ou seja: --- às quartas, quintas, sextas, sábados e domingos das 10h às 20h, mantendo-se os dias de encerramento às segundas e terças feiras, e que o encerramento da época balnear tenha lugar no dia 07 de Setembro.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento, manifestou o seu acordo com a proposta apresentada e deliberou por unanimidade **abrir** concurso tipo ajuste direto para contrato de prestação de serviços para os referidos lugares, pelo período de, 14 de maio de 2018 a 30 de setembro de 2018, para 3 pessoas para a Limpeza e restante (Bilheteira - 2 pessoas e Vigilantes - 2 pessoas) de 8 de Junho a 30 de Setembro de 2017. -----

- O prazo de apresentação das propostas é de 8 dias. -----

O Júri do presente concurso é composto pelos Senhores, José Manuel Ribeiro Pinto, António Luís Fernandes Carlos e Rui Manuel Ventura Fortio sendo Presi-

dente do mesmo o Senhor Dr. José Manuel Ribeiro Pinto como membros efectivos e Senhores Pedro Duarte Ventura Fortio e Luís Miguel Caramujo Martins, como membros suplentes. -----

Mais foi deliberado por unanimidade aprovar o Caderno de Encargos e Programa de Concurso. Deliberado ainda por unanimidade manter o horário de funcionamento das Piscinas Municipais igual ao do ano passado ou seja: às quartas, quintas, sextas, sábados e domingos das 10h às 20h, mantendo-se os dias de encerramento às segundas e terças feiras, e que a abertura seja dia 9 de Junho e o encerramento da época balnear tenha lugar no dia 07 de Setembro.-----

----- **Ponto dois - dois: FUTSAL CLUBE DE MORA - F.C.M. - ATRIBUIÇÃO**

**DE SUBSÍDIO:** Presente informação da Unidade de Acção Sócio Cultural informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 12, 14 e 15. -----

Face ao pedido de apoio solicitado pelo **Futsal Clube de Mora**, vimos propor a atribuição de um subsídio no valor de 600€ à equipa de **Futsal** no escalão de Iniciados masculinos, para apoio à sua participação na **Taça Nacional 2017/2018**. -----

A **Câmara Municipal** manifestou o seu acordo com a proposta apresentada e deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 600€ à equipa de Futsal no escalão de Iniciados masculinos, para apoio à sua participação na Taça Nacional 2017/2018., ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do

Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em Dotações Orçamentais no valor de **2.209.118,08 €**, dois milhões duzentos e nove mil cento e dezoito euros e oito cêntimos, e Dotações não Orçamentais no valor de **17.320,06 €**, dezassete mil trezentos e vinte euros e seis cêntimos. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **19.789,67 €**, dezanove mil setecentos e oitenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE:** A **Câmara Municipal** tomou conhecimento dos seguintes despachos do **Senhor Presidente:** -----

- **Em que determinou** aprovar a conta final referente ao procedimento tipo por Ajuste Direto para a execução da Empreitada com a referência de "AD 13-2017" e a designação de "Beneficiação de Cobertura - Rua da Igreja n.º 30 e 32 em Brotas", nos termos do artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,

na redação atual.-----

- **Em que determinou** adjudicar à firma Gascan, S.A., em conformidade com o Caderno de Encargos o "Fornecimento de Gás Propano a Granel", pelo valor de 35.363,60€, mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

**Mais determinou** aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

- **Em que determinou**, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 33º da Lei 35/2014, de 20 de junho a abertura do procedimento concursal para recrutamento de quatro Assistentes Operacionais, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação até ao período máximo de 3 anos, para ocupação de três lugares previsto no mapa de pessoal nomeadamente: -----

Referência a) - Sector do ambiente - actividade 3 - (2 Lugares);-----

Referência b) - Setor do ambiente - actividade 4 - (1 Lugar); -----

Referência c) - Fluvial de Mora - actividade 6 - (1 lugar); -----

Com os fundamentos previsto na alínea h), do n.º 1 do artigo 57º da Lei 35/2014, de 20 de junho, em virtude da necessidade de assegurar o aumento do serviço que se vem registando, derivado à abertura de novos equipamentos. De acordo com o disposto no número 1, do artigo 30.º, do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, os serviços da Administração Pública, em face do previsto no Mapa de Pessoal, verificam a necessidade de promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho criados e não ocupados, sendo que, nos termos do número 4 do mesmo artigo, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas

das Finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, sendo que no caso das Autarquias Locais o parecer é da competência do órgão executivo v.g. artigo 4.º, número 1, do Decreto-Lei número 209/2009, de 3 de setembro, designo ainda como Júri, os seguintes elementos:-----

- Presidente: Luís Pedro Mendes Branco, Técnico Superior; -----

- 1º Vogal Efetivo: José Joaquim Marques Ramalho, Assistente Técnico que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; -----

- 2º Vogal Efetivo: Joaquim Manuel Lopes Neto, Técnico Superior; -----

- 1º Vogal Suplente: Luísa Alexandra Vieira Nunes, Técnico Superior;-----

- 2º Vogal Suplente: Maria Isabel Pereira Garcia, Técnica Superior;-----

- **Em que determinou**, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 33º da Lei 35/2014, de 20 de junho a abertura do procedimento concursal para recrutamento de dois Técnicos Superiores, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação até ao período máximo de 3 anos, para ocupação de três lugares previsto no mapa de pessoal nomeadamente:-----

Ref. a - Órgãos da Autarquia - Competência 6- (1 lugar); -----

Ref. b - Sector do Ambiente - Competência 1 - (1 lugar); -----

Com os fundamentos para a Ref. a) previstos na alínea h), do n.º 1 do artigo 57º da Lei 35/2014, de 20 de junho, em virtude da necessidade de assegurar o aumento do serviço que se vem registando, derivado à abertura de novos equipamentos e para a Ref. b) de acordo com alínea a) do n.º 1 conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 57º do LGTF (a substituição de trabalhador em mobilidade). De acordo com o disposto no número 1, do artigo 30.º, do anexo à Lei



35/2014, de 20 de junho, os serviços da Administração Pública, em face do previsto no Mapa de Pessoal, verificam a necessidade de promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho criados e não ocupados, sendo que, nos termos do número 4 do mesmo artigo, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, sendo que no caso das Autarquias Locais o parecer é da competência do órgão executivo v.g. artigo 4.º, número 1, do Decreto-Lei número 209/2009, de 3 de setembro, designo ainda como Júri, os seguintes elementos: -----

Presidente: António Godinho Mourão Costa, Técnico Superior; -----

1º Vogal Efetivo: Joaquim Manuel Lopes Neto, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; -----

2º Vogal Efetivo: Vitor da Silva Mendes, Técnico Superior; -----

1º Vogal Suplente: Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Caniços da Silva Mendes, Técnica Superior; -----

2º Vogal Suplente: Lénia Maria Risso Branco, Técnico Superior. -----

- **Em que determinou**, não dar provimento ao solicitado pela empresa Simopeças (alteração ao Caderno de Encargos), em virtude de o mesmo ter sido apresentado fora de prazo, na sequência da mensagem da empresa Simopeças - Viaturas de Limpeza Urbana, Lda. enviada através da plataforma Vortal, com o ficheiro em anexo "erros e omissões", no âmbito do presente procedimento e para os devidos e legais efeitos salienta-se o seguinte: -----

O anúncio 912/2018 do Concurso Público foi publicado no Diário da República no dia 20 de fevereiro de 2018; -----

Data limite para receção de esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais: 26 de fevereiro de 2018 pelas 17:00 horas; -----

A data limite para apresentação de propostas: 05 de março de 2018 pelas 17:00 horas; -----

A comunicação da Simopeças "erros e omissões" solicitando a alteração do Caderno de Encargos tem a data de 28 de fevereiro de 2016; -----

Em conformidade com o nº 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, devem ser apresentadas no primeiro terço para apresentação de propostas. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Material Informático para as Escolas do 1º. Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância" de acordo com o Caderno de Encargos e Convite, nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte nove de Janeiro, na sua última redação. -----

O prazo para apresentação de candidaturas é de 9 dias, em conformidade com o Caderno de Encargos e Convite, tendo como preço base, 10.250,00 €. -----

**Mais determino** que sejam consultadas as seguintes firmas: Luís Marreiros, Lda.; Novabit, Lda.; Visualforma Business Center; PRN Informática, Lda. e Informática EICorteInglés. -----

**Determinou ainda** que o júri deste procedimento seja composto pelos Senhores, Luís Manuel Martins Canelas, José Carlos Barbeiro Mendes e Nuno Miguel Pereira Nunes, sendo Presidente do mesmo o Senhor Luís Manuel Martins Canelas, como membros efetivos e Fernando Filipe da Cruz Vidigal e João Miguel Caramujo Ramos Endrenço, como membros suplentes. -----

Determinou também aprovar o Caderno de Encargos e Convite. -----

----- **Ponto cinco - dois: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR - CARREIRA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO (1 POSTO DE TRABALHO) DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PELO PERÍODO DE UM ANO, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO ATÉ 3 ANOS:** Presente informação do **Senhor**

**Presidente da Câmara** informando o seguinte: -----

Considerando que: -----

- a)** O mapa de pessoal do Município de Mora para o ano de 2018, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 13 de dezembro de 2017 e por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 21 de dezembro de 2017, e contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano; ----
- b)** De acordo com o disposto no número 1, do artigo 30.º, do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, os serviços da Administração Pública, em face do previsto no Mapa de Pessoal, verificam a necessidade de promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho criados e não ocupados, sendo que, nos termos do número 4 do mesmo artigo, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, sendo que no caso das Autarquias Locais o parecer é da competência do órgão executivo v.g. artigo 4.º, número 1, do Decreto-Lei número 209/2009, de 3 de setembro; -----

**c)** Da caracterização dos postos de trabalho, resulta que os mesmos configuram uma necessidade temporária que justificam a autorização de abertura de um procedimento concursal, com vista à constituição de relação de emprego público por tempo resolutivo certo; -----

**d)** A carreira e categoria de Assistente Técnico corresponde a uma carreira do regime geral, prevista na LGTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria número 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011. de 6 de abril; -----

**e)** De acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria número 83-A/2009, os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal; -----

**f)** A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal cabe, à Câmara Municipal, por força do artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei número 209/2009, de 3 de setembro. -----

Propõe-se que: -----

A **Câmara Municipal** delibere aprovar, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º, do número 1. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º, do Decreto-Lei número 209/2009, de 3 de setembro o seguinte:-----

- Autorização de abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação até 3 anos, destinado ao preenchimento de 1

posto de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Técnico previsto no mapa de pessoal do Município de Mora, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis; -----

- O posto de trabalho criado e não ocupado corresponde à seguinte atribuição, competência e atividade: -----

- Atividade 3 - Divisão Administrativa e Financeira (1 lugar). -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar, ao abrigo do dispostos nos artigos 30.º e 33.º, do número 1. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º, do Decreto-Lei número 209/2009, de 3 de setembro o seguinte: -----

- Autorização de abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação até 3 anos, r destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Técnico previsto no mapa de pessoal do Município de Mora, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis; -----

- O posto de trabalho criado e não ocupado corresponde à seguinte atribuição, competência e atividade: -----

- Atividade 3 - Divisão Administrativa e Financeira (1 lugar).-----

Mais deliberou por unanimidade que o Júri do presente procedimento seja constituído pelos Senhores, Dra. Ângela Maria Alves Vinagre Catarino, Dra. Anabela Calhau Pires e Dra. Andrea Cristina Lamarosa Fernandes, sendo Presidente do mesmo a Dra. Ângela Maria Alves Vinagre Catarino como membros efectivos e Senhores Pedro Manuel Barroca Pontes e Maria Elisa Boto Pinheiro

Martins, como membros suplentes. -----

----- **Ponto cinco - três: APROVAÇÃO RELATÓRIO AVALIAÇÃO**

**ANO 2017 - ESTATUTO DIREITO OPOSIÇÃO:** Presente informação do **Senhor Presidente** informando que de acordo com o artº 10.º da Lei Nº 24/98, de 26 de Maio, propõe a aprovação do Relatório de Avaliação do ano de 2017 do **Estatuto do Direito de Oposição**. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o **Relatório de Avaliação do ano de 2017 do Estatuto do Direito de Oposição**, de acordo com o artº 10.º da Lei Nº 24/98, de 26 de Maio. Mais deliberou por unanimidade enviar à **Assembleia Municipal** para conhecimento. -----

----- **Ponto cinco - quatro: PEDIDOS DE ESTÁGIOS:** A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade autorizar a realização dos seguintes estágios, de acordo com as propostas apresentadas: -----

- Agrupamento de Escolas nº2 de Évora, propondo a aceitação do Estágio Formativo em Contexto de Trabalho referente ao Curso Profissional de Programação e Gestão de Equipamentos Informáticos, para o formando António Manuel Dias Lopes, residente na freguesia de Mora, mediante a assinatura do protocolo, em anexo à presente informação, a celebrar entre as duas entidades.-----

Mais propõe que o orientador de estágio seja o Técnico de Informática, Luís Manuel Martins Canelas. -----

O referido estágio não apresenta quaisquer encargos para a Autarquia.-----

- Escola Profissional Abreu Callado, propondo a aceitação dos Estágios Formativos em Contexto de Trabalho referentes ao Curso de Técnico de Turismo Ambiental e Rural XII, para as formandas Patrícia Isabel Saruga Godinho e Rita Isabel Moita Rosado, mediante a assinatura dos protocolos, em anexo à presen-

te informação, a celebrar entre as duas entidades. -----

Os referidos estágios não apresentam quaisquer encargos para a Autarquia. ----

----- **Ponto cinco - cinco: CEDÊNCIA DE TRANSPORTE:** Presente informação do Senhor Presidente informando que dando cumprimento ao estipulado no Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora, proponho ao Executivo Municipal a aprovação da cedência de transporte às seguintes associações: -----

- Escola EB 2,3/S de Mora, para uma visita de estudo ao Centro de Ciência Viva em Estremoz, no próximo dia 20 de Abril; -----

- Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Graça de Mora, no próximo dia 13 de Maio, para apoio aos peregrinos em Fátima; -----

- Grupo de Cantares Alentejanos de Brotas, para uma atuação a Sesimbra (6 de Abril), e a São Vicente e Ventosa, Elvas (22 de Abril); -----

- Núcleo de Mora da Liga dos Combatentes, para uma deslocação à Batalha, no próximo dia 14 de Abril; -----

- ARPI de Mora e ASDIC, para apoio na deslocação a Évora, para participarem na Assembleia Geral da FARPIE/MURPI, no próximo dia 29 de Março; -----

- Futsal Clube de Mora, para apoio nas deslocações da sua participação na Taça Nacional Futsal Zona Sul - Série F, cujo calendário se anexa à presente informação; -----

- Grupo Musical Paviense, para apoio no seu ensaio e concerto, nos dias 7 e 8 de Abril. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte às Instituições acima referidas. -----

----- **Ponto cinco - seis: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CLUBE**

**PESCA "OS ÁGUIAS" DE CABEÇÃO:** Pelo **Senhor Presidente Luís Simão**

**Duarte de Matos**, foi presente uma declaração elaborada nos termos definidos nos artigos 69 e 70 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de Janeiro - C.P.A., na sua última redação, em como se considera impedido para quaisquer intervenções enquanto Presidente da Câmara para intervir no presente ponto, por ser Vice-Presidente do Clube de Pesca "Os Águias de Cabeção", pelo que de seguida abandonou a reunião. -----

Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** propondo a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Mora e o Clube de Pesca "Os Águias" de Cabeção, referente à cedência de uma sala na antiga Escola Primária do Castelo, em Cabeção. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade dos presentes celebrar um Protocolo de Colaboração entre o Município de Mora e o Clube de Pesca "Os Águias" de Cabeção, referente à cedência de uma sala na antiga Escola Primária do Castelo, em Cabeção. -----

Acto continuo o Senhor Presidente regressou à reunião. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Esteve presente um munícipe que pediu vários esclarecimentos à **Câmara Municipal** tendo o **Senhor Presidente da Câmara** esclarecido devidamente o munícipe. -----

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu,

Assistente Técnica exercendo



funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-